

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – DT/GRS**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GSI/SAN Nº 008/2016

Processo: 70921806

ASSUNTO: Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 008/2015 – SES de Manguinhos, Serra.

1. DOS FATOS

No dia 07/07/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foi vistoriado o sistema de esgotamento sanitário (SES) de Manguinhos.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/006/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 16/11/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº131/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 04/01/2016, através do ofício D-MA 009/021/2015.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015, relatadas no ofício D-MA 009/021/2015.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE

PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.

- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:

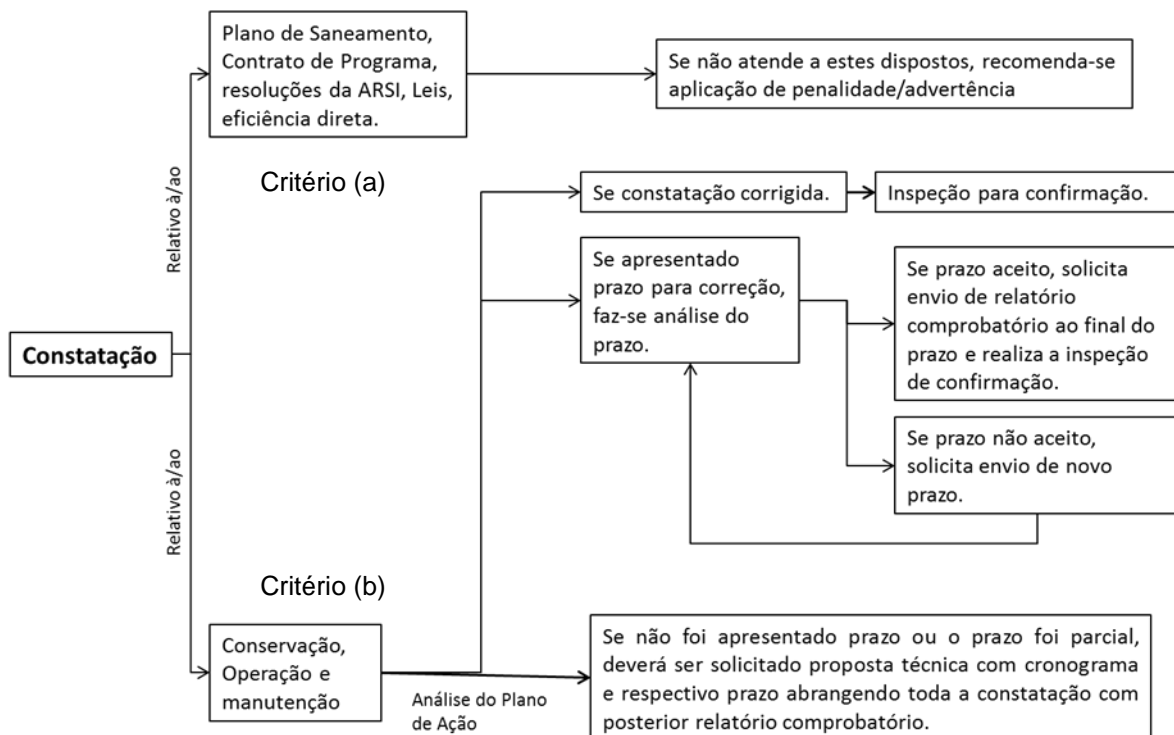


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Em janeiro, fevereiro e março de 2013, bem como abril de 2014 a ETE Manguinhos apresentou uma eficiência abaixo da eficiência projetada para remoção de DBO, que é de 90%.	(a)	Advertência	Defesa
C2. O parâmetro materiais sedimentáveis apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 29 de abril de 2015 (2,9 mL/L), 04 de maio de 2015 (1,5 mL/L), 05 de maio de 2015 (5,0 mL/L) e 11 de maio de 2015 (1,2 mL/L).	(a)	Advertência	Defesa
C3. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 1 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros está afogado, as bombas não estão em funcionamento e as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C4. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 2 não possui identificação, as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis e a tampa do painel de controle demanda manutenção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C5. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 3 não possui identificação, as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis, a tampa de cimento da caixa de passagem entre o tratamento preliminar e o poço de sucção se encontra quebrada e a tampa do painel de controle demanda manutenção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C6. A EEEB Rossi Vilas do Mar não possui identificação, há resíduos do gradeamento dispostos em local inadequado, a válvula de fechamento da comporta do gradeamento está danificada, as tampas da caixa de areia estão dispostas ao lado desta, o poço opera sem bomba reserva e foi observado resíduos sólidos grosseiros em seu interior. O painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico, a estrutura em que está instalado está danificada e a tampa do painel demanda manutenção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C7. A EEEB M-5 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza e o poço de sucção está sem tampa.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C8. A EEEB M-1 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiro demanda limpeza e a estrutura de fechamento da comporta encontra-se danificada, a EEEB opera sem bomba reserva, o poço de sucção está sem tampa e os blocos de ancoragem da tubulação de recalque apresentam-se danificados.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico

C9. A EEEB M-2 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o poço de sucção está sem cobertura adequada e apresenta excesso de material sólido grosseiro.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C10. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 6 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza e as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C11. A EEEB M-4 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros está quase afogado, o poço de sucção apresenta-se com resíduos grosseiros e a caixa de inspeção de válvulas está com acúmulo de água de chuva.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C12. A EEEB Oceania está com a identificação deficiente, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, opera sem bomba reserva, as tampas do poço de sucção demandam manutenção e o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C13. A EEEB Ásia não possui identificação, opera sem bomba reserva, não possui mecanismos de remoção de sólidos grosseiros, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos sólidos grosseiros, o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico, as tampas do poço de sucção demandam manutenção e a área do entorno não está devidamente cercada.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Relatório fotográfico
C14. A EEEB Europa não possui identificação, existe um poço de sucção inoperante com esgoto bruto acumulado e o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C15. A EEEB Cidade Continental está com a identificação deficiente, opera sem bomba reserva, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico e a área do entorno apresenta grande quantidade de entulho.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C16. A remoção de areia no efluente da ETE Manguinhos é realizada de forma improvisada no poço de chegada.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C17. Na ETE Manguinhos a remoção de sólidos grosseiros através da rosca encontra-se inoperante.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C18. Na ETE Manguinhos o mecanismo para remoção de gordura encontra-se com removedor da espuma superficial inoperante.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C19. A ETE encontra-se em obras para melhoria da eficiência do tratamento, por isso, a linha B de tratamento encontrava-se paralisada no momento da visita.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido

C20. No decantador da ETE Manguinhos observou-se a presença de flocos no coletor dos efluentes decantados.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C21. O efluente final da ETE Manguinhos não está passando por desinfecção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C22. Não foi possível acessar o ponto de lançamento dos efluentes da ETE Manguinhos no corpo receptor.	(b)	Agendar vistoria	Cumprido
C23. O floculador, decantador e a centrífuga para tratamento do lodo da ETE Manguinhos estão inoperantes.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C24. Há proliferação de vermes no tanque de retirada do lodo.	(b)	Aguardar prazo de 60 dias	Relatório fotográfico
C25. Encontra-se previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra o SES Jardim Limoeiro e adjacências para os anos de 2012 e 2013.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, dois itens sofrerão a penalidade de advertência, quatro itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 01 de fevereiro de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização